

D E C R E T O N° 14.281, DE 13 DE AGOSTO DE
2025

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR
QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 922,62 (novecentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: Fonte: 18990001 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO ART. 5º, INCISO IV - EC Nº 123/2022 – R\$ 922,62 (novecentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2021 26 782 0221 2331 339093 18990001	1.3.2.1.01.0.1.89900.4	922,62
TOTAL		922,62

Legenda:
Descrição da Fonte:
18990001 - Outros Recursos Vinculados - Assistência Financeira Transporte Coletivo Art. 5º, Inciso IV - EC Nº 123/2022

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Remuneração de Depósitos Bancários – Principal Vinculados – Outros Recursos Vinculados -Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, Inciso IV – EC nº 123/2022

FONTE DE RECURSOS: 18990001

Código de Classificação: 1.3.2.1.01.0.1.89900.4

511

164

DECRETO Nº 14.281, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2024 a 31/07/2024	R\$ 426,13
Período de 01/08/2024 a 31/12/2024	R\$ 317,51
Período de 01/01/2025 a 31/07/2025	R\$ 589,29

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2025, dividido pelo 1º período de 2024, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2025 a 31/07/2025	R\$ 589,29
Período de 01/01/2024 a 31/07/2024	R\$ 426,13
Taxa de Incremento	1,38

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação
--

Arrecadação do 2º período 2024 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2025.

Período de 01/08/2024 a 31/12/2024	R\$ 317,51	1,38	R\$ 439,08
------------------------------------	------------	------	------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2025	R\$ 589,29
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2025	R\$ 439,08
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2025	R\$ 1.028,37
(-) Previsão Orçamentária 2025	R\$ 0,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 1.028,37
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 1.028,37

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2025.

511

165

DECRETO Nº 14.281, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

